



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 603/2019

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º (Provimento) do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, na sua redação atual, por meu despacho de 20/11/2018, e após anuência dos interessados, foram renovadas, por mais três anos, com início em 1/1/2019, as comissões de serviço do Escrivão-adjunto Fernando António Pereira Lourenço e do Técnico de Justiça-adjunto Carlos Alberto Pinto Martins.

3 de janeiro de 2019. — O Presidente do Tribunal Constitucional,
Manuel da Costa Andrade.

311956024

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 604/2019

O consultor António Manuel de Freitas Cardoso termina a comissão de serviço como Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, do Departamento de Gestão e Formação de Pessoal, em 21 do corrente mês de dezembro.

O Senhor Consultor António Manuel de Freitas Cardoso solicitou a passagem à aposentação, aguardando-se a finalização do processo respetivo.

Nestes termos, após a sua audição, determino, sob proposta do Diretor-Geral, ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que assegure, em regime de gestão corrente, as funções para que esteve nomeado, até à designação do novo titular.

21-12-2018. — O Presidente, *Vitor Caldeira.*

311939671

Secção Regional da Madeira

Aviso (extrato) n.º 842/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, ficam notificados os candidatos ao concurso externo de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para preenchimento de três postos de trabalho, da categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aberto pelo aviso n.º 8426/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2018, de que se encontram publicitadas na página eletrónica do Tribunal de Contas www.tcontas.pt > Recursos Humanos e Financeiros > Ofertas de Emprego os Projetos de Listas de

Candidatos Admitidos e Excluídos no método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos do referido procedimento.

Os candidatos de que se projeta a exclusão poderão, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, no âmbito do exercício do direito de participação, no prazo de 10 dias úteis, como prescrito no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

As pronúncias deverão ser enviadas eletronicamente para o endereço srm@tcontas.pt, até ao termo do prazo de pronúncia, ou entregues, dentro do mesmo prazo, diretamente nas instalações da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua do Esmeraldo, n.º 24, entre as 09H00 e as 12H30 e entre as 14H00 e as 17H30, ou ainda em envelope fechado, por correio registado com aviso de receção para a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua do Esmeraldo, n.º 24, 9004-554 Funchal.

O processo do concurso está disponível para consulta no Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua do Esmeraldo, n.º 24, entre as 09H00 e as 12H30 e entre as 14H00 e as 17H30.

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser pedidos por via eletrónica para o endereço srm@tcontas.pt, ou obtidos no Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

28 de dezembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso.*

311950938

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 605/2019

Renovação da comissão de serviço do Lic. António Manuel Crespo Pimentel Vilhena de Carvalho, no cargo de Chefe de Divisão de Documentação e Informação dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Torna-se público que, por meu despacho de 11 de dezembro de 2018, foi renovada a comissão de serviço ao Lic. António Manuel Crespo Pimentel Vilhena de Carvalho, pelo período de três anos, como dirigente intermédio 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão de Documentação e Informação dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019.

12 de dezembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

311946953



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva (extrato) n.º 3/2019

Perfis de perdas aplicáveis em 2019

O Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações (RARI) aprovado pelo Regulamento n.º 620/2017, de 18 de dezembro prevê a aprovação pela ERSE de perfis de perdas nas redes elétricas na sequência de propostas fundamentadas apresentadas pelos operadores das redes.

Nos termos estabelecidos no RARI, os perfis de perdas nas redes elétricas são utilizados para determinação das quantidades de energia elétrica imputáveis aos agentes de mercado no referencial de produção, ou seja, na rede de transporte, com base nos valores de energia ativa dos consumos dos clientes finais.

A metodologia de aplicação dos perfis de perdas consta do RARI. Em conformidade com o estabelecido regulamentarmente, os operadores das redes apresentaram à ERSE uma proposta fundamentada para os perfis de perdas a vigorar em 2019.

Nestes termos, Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do RARI, e ao abrigo do previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE,